

Estado do Rio Grande Do Sul
Câmara Municipal de Esteio

Resolução n. 463 / 2016

Suspende as postagens de correspondência dos vereadores, pelo período que menciona.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Esteio**, nos termos do art. 22, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Esteio, bem como do art. 105 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Esteio; **considerando** as condutas vedadas no ano eleitoral e a necessidade de redução de despesas, edita a presente


RESOLUÇÃO

Art. 1º. Ficam suspensos quaisquer tipos de postagens de correspondência dos vereadores, objeto da Resolução n. 661, de 24 de setembro de 2013 e suas alterações, pelo período de 1º de junho de 2016 a 03 de outubro de 2016.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Esteio, 04 de maio de 2016

Mesa Diretora da Câmara de Esteio


Marcelo Kohlrausch Pereira
Presidente


Rafael Figliero
1º Secretário


Harri José Zanoni
Vice-Presidente


Beatriz Lopes
2º Secretário

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA